



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 4757/2011

Autoriza a contratação temporária e emergencial, por excepcional interesse público, de 10 (dez) funcionários, para atender as necessidades da Administração Municipal, junto as Secretarias Municipais.

ROBERTO FARIAS NAGERA, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação temporária e emergencial por excepcional interesse público de servidores, através de Processo Seletivo de acordo com a Lei Municipal nº 4746/2011 e Decreto 075/2011.

Art. 2º. As contratações serão com a carga horária de 40 horas semanais, com o salário específico e de acordo com a Lei que estabelece o Plano de Classificação de Cargos e Funções e o Plano de Carreira do Magistério, mais vale alimentação, sendo pelo prazo de seis (06) meses.

Parágrafo Único: As referidas contratações são para suprir as deficiências de servidores nas seguintes Secretarias:

Secretaria de Educação:

Uma (01) Supervisora Escolar

Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito:

Três (03) operário

Um (01) mecânico

Secretaria de Saúde –Hospital:

Uma (01) cozinheira

Duas (02) serviços gerais

Secretaria de Desenvolvimento Social:

Um (01) motorista

Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário

Um (01) veterinário

Art. 3º. Servirão de cobertura para as despesas decorrentes desta Lei, as seguintes dotações orçamentárias:

0802-Secretaria Municipal de Saúde-Hospital São Vicente

10302001062.058- Manutenção das Atividades do Hospital São Vicente

31900400990000- Contratações por tempo determinado (303)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

0601-Secretaria Municipal de Educação

12361000462.019- Manutenção da Secretaria de Educação

31900400990000 – Contratações por tempo determinado (145)

0901-Secretaria Municipal de Obras

041220011112.099 –Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

31900400990000 – Contratações por tempo determinado (346)

0501-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

319004990000- Outras Contratações por tempo determinado (673)

1001-Secretaria de Desenvolvimento Social:

3190004990000-Contratações por tempo determinado (355).

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 18 DE OUTUBRO DE 2011.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROBERTO FARIAS NAGERA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro
de avisos e publicações em 18/10/2011.livro 32.